



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

Proposta de Projeto de Lei Nº 02 / 2017

“Dispõe sobre ajuda de custo para locomoção dos estudantes universitários do município de Campos Gerais/MG, e regulamenta o disposto no Paragrafo Único do Artigo 5º da Lei 12.816/2013.”

A Poder Legislativo Municipal de Campos Gerais/MG, no uso das atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado á custear parte das despesas do transporte de estudantes universitários em faculdades ou universidades circo vizinhas.

Art. 2º. A respectiva despesa será custeada por recursos previstos em orçamento, podendo para tanto ser utilizada os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamentação descrita no **Artigo 5º da Lei 12.816/2017** em seu paragrafo único.

In Verbis:

“Art. 5º A União, por intermédio do Ministério da Educação, apoiará os sistemas públicos de educação básica dos Estados, Distrito Federal e Municípios na aquisição de veículos para transporte de estudantes, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Campos Gerais, 20 de Março de 2017.

Maurílio Antônio Pereira

Vereador / Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Campos Gerais, 20 de Março de 2017.

Maurílio Antônio Pereira

Vereador / Secretário